



SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PSB-RJ)  
**EMENDA N° - CM**  
(à MPV nº 746, de 2016)

SF/16471.11906-95

Dê-se ao § 3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos termos do art. 1º da Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016, a seguinte redação:

“Art. 26.....

.....  
§ 3º A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório em todas as etapas da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

..... (NR)”

## JUSTIFICAÇÃO

No ano em que sediamos os Jogos Olímpicos e os Paralímpicos, acompanhamos práticas desportivas variadas que reforçaram a importância deste movimento para a valorização do esporte, em geral, e a construção de um mundo melhor, de paz e congraçamento. Neste mesmo ano, nos surpreendemos com a eliminação da obrigatoriedade, estabelecida por lei, das aulas de educação física no ensino médio.

Há, pelo menos, três fortes razões que comprovam a importância da atividade física na vida de jovens estudantes. A primeira, e mais evidente delas, é a saúde. Dados da Organização das Nações Unidas (ONU) revelam que para dólar investido no esporte, são economizados cerca de três dólares nas ações de saúde. Isso porque o esporte previne doenças, logo, o incentivo a prática esportiva poderá ser determinante para que o estudante se torne um adulto mais saudável ou que venha a se tornar um atleta de alto rendimento. Entendo que a escola é o ambiente de iniciação ideal, a partir da elementar e saudável prática da educação física, que poderá se tornar motivadora para que nossa juventude se interesse pela carreira de desportista.



## SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PSB-RJ)

Por isso, causa perplexidade a proposta da MPV nº 746, de 2016, que faculta esta prática para alunos do ensino médio, cerceando, quem sabe, a revelação de talentos, que não despontam pela falta de incentivo e oportunidades.

A segunda razão para manter a disciplina no currículo são os benefícios do esporte na capacidade cognitiva. Atividade física na fase escolar total é importante recurso para complementação do ensino pedagógico, contribuindo, também, para o desenvolvimento e raciocínio intelectuais dos estudantes. Entre os educadores há consenso de que o processo de ensino e aprendizagem deve considerar, além da dimensão cognitiva, os aspectos motores, afetivos ou os emocionais.

Por fim, destaco aqui o importante papel do esporte na inclusão social. Jovens carentes de todo o Brasil projetam no esporte o sonho de uma vida melhor. Além disso, não devemos menosprezar a enorme capacidade do esporte de afastar o jovem de atos ilícitos, da violência e das drogas. Mais uma vez recorro à Olimpíada para confirmar essa tese. Dois medalhistas deixaram registrados esse exemplo. Rafaela Silva, medalha de ouro no judô, carioca que cresceu na favela Cidade de Deus, e Robson Conceição, ouro no boxe, nascido em Salvador, no bairro humilde de Boa Vista de São Caetano. A história de vida e superação dos dois atletas ganhou o Brasil. De estados distantes, Rio de Janeiro e Bahia, mas com histórias tão próximas. Origem humilde, moradores de bairros pobres e violentos, vítimas das circunstâncias, cresceram brigando na rua, até o esporte mudar os seus destinos.

Não se pode ignorar que a pessoa é um todo constituído por razão, corpo e emoção. A própria Constituição Federal, em seu artigo 205, estabelece que a educação deve visar ao pleno desenvolvimento da pessoa. Ignorar isso nas escolas, centrando o trabalho apenas na dimensão cognitiva, é desconsiderar que essa mesma dimensão cognitiva pode receber aportes significativos quando é aplicada em sinergia com o trabalho em outras dimensões.

Gabinete do Sen. Romário (PSB-RJ)

SF/16471.11906-95



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Sen. Romário (PSB-RJ)

É preciso criar ambientes didáticos dinâmicos e articulados, nos quais o português e a matemática, arte e filosofia, educação física e ciências sejam tratados de forma interdisciplinar e complementar. Criar hierarquias e desobrigar os sistemas de ministrar disciplinas fundamentais é prestar um desserviço à Nação.

Sala da Comissão,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "22-11-15".

Senador Romário

Gabinete do Sen. Romário (PSB-RJ)

A standard linear barcode.

SF/16471.11906-95